

À Comissão de Licitação da SESA/HIAS UASG: 943001

Assunto: Pedido de Impugnação ao Pregão Eletrônico nº 20241587 - SESA/HIAS

Prezados pregoeiro,

O **Laboratório de Patologia Clínica Dr. Gaspar Viana LTDA (OMNILAB)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.215.031/0001-09, estabelecida em Av. Tristão Gonçalves, nº 1.409, Bairro: Centro, CEP: 60.015-001, Fortaleza-Ceará, vem, respeitosamente, perante esta Comissão de Licitação, com fulcro no art. 41 da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º da Lei nº 10.520/02, IMPUGNAR o Pregão Eletrônico nº 20241587 - SESA/HIAS, pelos motivos a seguir expostos.

1. DOS FATOS

1.1. No dia 28/02/2025, foi realizada a Dispensa de Licitação de COEP nº 2025/03564, na qual nossa empresa participou e sagrou-se vencedora após regular processo de análise de propostas e documentação.

1.2. Em 18/03/2025, recebemos comunicação oficial via e-mail confirmando nossa vitória na referida dispensa de licitação, consolidando nossa contratação para o fornecimento dos objetos licitados.

1.3. Diante disso, a abertura do Pregão Eletrônico nº 20241587 - SESA/HIAS, cujo objeto coincide com o já adjudicado à nossa empresa, caracteriza duplicidade indevida de processos licitatórios e afronta os princípios da segurança jurídica, economicidade e eficiência administrativa.

2. DA ILEGALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20241587 - SESA/HIAS

2.1. A Administração Pública deve zelar pela legalidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando a redundância de processos e a possível sobreposição de contratações já formalizadas.

2.2. A realização de um novo certame para objeto já contratado mediante dispensa fere o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e pode configurar lesão ao erário, caso resulte em gastos desnecessários e conflitantes.

2.3. Assim, a manutenção do Pregão Eletrônico nº 20241587 - SESA/HIAS configura evidente afronta aos princípios administrativos e deve ser prontamente corrigida por meio da sua anulação ou suspensão imediata.

3. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:



1. O recebimento e processamento desta impugnação;
2. A suspensão imediata do Pregão Eletrônico nº 20241587 - SESA/HIAS até a devida apuração dos fatos e sua consequente anulação;
3. A manutenção da contratação resultante da Dispensa de Licitação de COEP nº 2025/03564, respeitando o princípio da legalidade e da segurança jurídica.

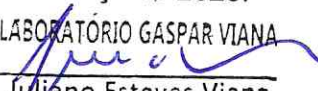
Por fim, coloca-se à disposição para esclarecimentos adicionais e aguarda-se o deferimento do pedido.

Atenciosamente,

Sem mais no momento,

Fortaleza, 18 de março de 2025.

LABORATÓRIO GASPAR VIANA


Juliano Esteves Viana
Sócio-Diretor

Laboratório de Patologia Clínica Dr. Gaspar Viana LTDA.

CNPJ nº 07.215.031/0001-09

Juliano Esteves Viana

Diretor